



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Serviço Day Use Passeio Socioeducativo em parque aquático para grupos SCFV, MSE e PAEFI, da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação de serviço Day Use de Passeio socioeducativo em Parque Aquático, com fornecimento de acesso às instalações e pacote de alimentação completo (almoço, 01 refrigerante por pessoa) para Grupos SCFV justifica-se pela importância de proporcionar experiências coletivas que favoreçam o desenvolvimento social, cultural e educacional dos usuários atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social.

O mesmo contribuirá para a ampliação do repertório sociocultural dos participantes, possibilitando momentos de lazer, integração comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de promover a inclusão social e o direito à convivência em espaços saudáveis e educativos. Ressalta-se ainda que tais atividades estão em consonância com as diretrizes do SCFV e com a Política Nacional de Assistência Social, que assegura o acesso a experiências que ampliem a participação social e a autonomia dos usuários.

A realização de uma atividade recreativa em parque aquático destinada aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (MSE) e aos participantes do grupo socioeducativo do serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), justifica-se pela importância de proporcionar momentos de lazer, integração, socialização e fortalecimento dos vínculos interpessoais.

A iniciativa busca oferecer aos adolescentes uma experiência positiva de convivência, descontração e participação social, reconhecendo a importância do lazer como direito social e como instrumento de promoção do desenvolvimento integral, da autoestima, da autonomia e do sentimento de



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

pertencimento. Para os participantes dos grupos do PAEFI, proporciona oportunidade de interação, fortalecimento de vínculos e vivências que contribuem para a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades de convivência.

Dessa forma, a contratação dos serviços necessários para a realização da atividade em parque aquático visa contribuir para a garantia do lazer, à convivência comunitária e ao desenvolvimento integral dos adolescentes atendidos, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com os objetivos da Política de Assistência Social, observadas as medidas de segurança e proteção necessárias à participação de todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação sob modelo unificado (Day Use + Alimentação) se demonstra como a melhor solução existente no mercado devido aos fatores técnicos e essenciais como: **Eficiência e Centralização Operacional**, eliminando a necessidade de gerenciar múltiplos contratos (ingresso e restaurante separados), concentrando em um único fornecedor. **Segurança Logística para Vulnerabilidade Social**, O SCFV atende várias faixas de idade, manter o grupo dentro do ambiente controlado e seguro do parque para todas as atividades (lazer e alimentação) elimina riscos de dispersão, acidentes de trânsito em deslocamento externos e otimiza o monitoramento da equipe da Secretaria de Assistência Social. **Garantia de Vigilância Sanitária**, onde a alimentação fornecida diretamente pela estrutura interna do parque garante que as refeições sigam rígidos padrões sanitários locais, evitando riscos de contaminação por transporte ou acondicionamento inadequado.

3.2. A escolha pretendida representa a melhor solução existente no mercado comparada a outras existentes no mercado, tal como a contratação de estadia de curta duração (pernoite) em complexo hoteleiro com parque aquático próprio ou área de lazer integrada, o que seria inviável, pois embora ofereça lazer e alimentação unificados, o modelo de hospedagem encarece drasticamente o custo por usuário, não sendo viável economicamente para a Administração Pública.

Diante do exposto, resta demonstrado que a solução adotada confere o máximo interesse público, assegurando a dignidade dos beneficiários, a segurança jurídica da Administração Municipal e o pleno alcance das metas socioassistenciais planejadas.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - **Relação de Apenados TCESP;**
 - **Certidão Negativa de Inidôneo TCU;**
 - **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**
 - **Certidão de Falência emitida no Tribunal de Justiça do Estado de registro da empresa;**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Compras, contando-se o prazo da comunicação formal da contratada por e-mail ou outro meio.

5.2. As datas para a realização das atividades deverão ser acordadas entre a Secretaria de Assistência Social e a Contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para a visitação.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

5.3. Os passeios deverão ocorrer prioritariamente em dias de funcionamento regular do parque, dentro do horário oficial de atendimento do estabelecimento.

5.3. A contratada deverá ser informada sobre o quantitativo exato de participantes (usuários e técnicos acompanhantes com antecedência a execução de cada passeio.

5.4. A contratada deverá fornecer, no ato da entrada, pulseira de identificação impermeável e inviolável para todos os integrantes do grupo, garantindo o controle de acesso visual e livre trânsito nas dependências autorizadas.

5.5. A contratada deverá durante todo o período de permanência do grupo manter seu quadro regular de guarda-vidas devidamente posicionados em cada atração aquática ativa.

5.6. O pacote contratado deverá fornecer refeição completa (conforme cardápio aprovado, garantindo opções de proteína, carboidratos e saladas, com fornecimento de 01 (um) refrigerante ou opção de água, caso solicitação por restrição alimentar devidamente informada.

5.7. Em caso de chuvas torrenciais, tempestades com raios ou alertas da Defesa Civil que inviabilizem a utilização segura das piscinas na data agendada, o passeio poderá ser reagendado sem qualquer custo adicional para o Município, desde que comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. As equipes técnicas do CRAS serão responsáveis pela organização e acompanhamento dos grupos, bem como, pela supervisão da correta aplicação das atividades socioeducativas planejadas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira** – Diretora CRAS III.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado por motivo justificado por caso fortuito, força maior, nos termos da Lei 14.133/2021.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

7.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

7.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução objeto desta contratação e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

Ficha 566 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 – TESOURO

Ficha 567 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 02 – ESTADUAL

Ficha 568 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 05 – FEDERAL

08.244.0022.2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS

Ficha 601 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 – TESOURO

Ficha 602 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 02 – ESTADO

Ficha 603 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 05 – FEDERAL

12. Recurso 01 - Tesouro DISPOSIÇÕES FINAIS

11.6. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de outubro de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES